



LEI Nº 030/2015

**PUBLICADO**

EM: 08 / 05 / 15

Ass: \_\_\_\_\_

*Joana Sampaio*  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR EM CALÇADÃO A RUA ARAPONGAS, SITUADA ENTRE A AV. BELMIRO CORREIA E A RUA LUIZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em calçadão a Rua Arapongas, situada no trecho compreendido entre a Avenida Belmiro Correia e a Rua Luíza Alves.

Art. 2º O calçadão servirá de uso aos pedestres que nele poderão circular para realizar acesso ao metrô, efetuar suas compras nas lojas situadas ao longo da Rua, se alimentar em lanchonetes já existentes e nos quiosques padronizados a serem instalados no local, bem como fazer uso do local para passeios.

Art. 3º O calçadão também será destinado para a realização e apresentação de Grupos Folclóricos, feiras artesanais, espetáculos musicais e de demais atividades culturais, podendo para este fim dispor ao longo da via de acomodações móveis para o público que assistir as atividades culturais apresentadas.

Art. 4º No calçadão não será permitida a instalação de barracas de camelôs.

Art. 5º As mudanças no trânsito de veículos que venham a ocorrer no local do calçadão em razão da presente medida transformada em lei, assim como das adequações estruturais necessárias à via, estarão sob a responsabilidade do Executivo Municipal através das secretarias especializadas.

Art. 6º A prefeitura municipal providenciará a interdição da referida via para o tráfego de veículo.

Art. 7º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar contratos de convênios, repasses e parceria com governos estaduais e federal, bem como com empreendimentos privados, para as adequações necessárias para a instalação do calçadão.

Protocolo  
Data: 18/05/15 Hora: 12:06  
*Josevilma Alves*  
ADJ Recepção

Av. Dr. Belminio Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE - CEP: 54768-000

Tel:(81) 2129-9500 | CNPJ: 08.260.663/0001-57




GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



Art.9 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 8 de maio de 2015.

  
Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

**PUBLICADO**  
EM: 08/05/15  
Ass:   
Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014